



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

A P R O V A D O
_____ discussão
Em _____ / _____ / _____

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

1. 9 8 5.

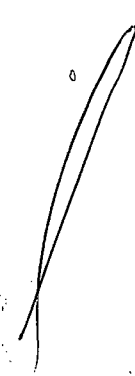
CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, ~~permite~~ a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 071, lote 0014, inscrição nº 0055634-0 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal; autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m (Quinze metros) de FRENTE para a Rua Villas Boas; 12,70m (Doze metros e setenta centímetros) de FUNDOS confrontando com área pertencente ao Patrimônio Municipal; 40,00m (Quarenta metros) na LATERAL DIREITA confrontando com Manoel Martins; 40,00m (Quarenta metros) na LATERAL ESQUERDA confrontando com Paulo Galvão de Moraes, perfazendo uma área total de 554,00m² (Quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados), área esta localizada na Quadra 71, Lote 14, Roça Velha, Arraial de Cabo, 4º Distrito.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
PREFEITO